



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DPE/MA	
FOLHA	50
PROC.	1103/2021
RUBRICA	U
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

Aditivo nº 093/2021
Contrato nº 064/2016
Processo nº 1103/2021



QUARTO TERMO ADITIVO AO
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
064/2016**, CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A
SENHORA **MARIA DAS DORES
GONÇALVES**.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver - Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, através do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADEP, CNPJ: 22.565.391/0001-24**, doravante designada **LOCATÁRIA** neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a Sra. **Maria das Dores Gonçalves**, RG 389937/SSP/MA e no CPF 93.796.493-04, doravante denominada parte **LOCADORA**, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato de locação nº 064/2016 (Proc. n.º 1180/2016)**, do imóvel situado na Rua Coelho Neto, n.º 352, Centro, Itapecuru Mirim/MA, destinado ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 8.245/1991 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato nº **064/2016**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **01/12/2021**, nos termos do art. 51, da Lei Federal n.º 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONGELAMENTO DO VALOR

O valor da locação permanecerá no valor de **R\$ 1.745,74 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, no período compreendido entre 02/12/2021 a 01/12/2022, podendo ser reajustado após o referido período, nos termos previstos na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08901- FADEP; Programa de Trabalho, nº:

DPE/MA
FOLHA Nº 22
PROC. Nº 848122
RUB. *[assinatura]*
MAT. 239290
SETOR: Protocolo



DPE/MA	
FOLHA	30-V
PROC.	1103/2021
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

03.092.0341.4702.017081; Elemento de Despesa: 339036.15- Serviço de Terceiros Pessoa Física/ Locação de Imóvel e FR: 0107000000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 25 de outubro de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
LOCATÁRIO

MARIA DAS DORES GONÇALVES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Augusto Soares Pereira CPF: 822.485.553-91
2. Márcio Armin A. de Vm concelos CPF: 032.203.203-63